



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br
CNPJ 76.290.709/0001-30
GESTÃO 2017 - 2020

DECRETO Nº 235/2025, de 23 de outubro de 2025

Publicado no Diário Oficial Eletrônico

Em 29/10/25 Edição nº 3004


Assinatura

Súmula: Institui o Programa Municipal das Escolas Cívico-Militares na Escola Municipal Rotary Club, do Município de Assaí, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O SENHOR MICHEL ANGELO BOMTEMPO, Prefeito do Município de Assaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.939/2025, que altera e consolida dispositivos da Lei nº 1.861/2023, autorizando a instituição do Programa Colégio/Escola Cívico-Militar no âmbito da Rede Municipal de Ensino,

CONSIDERANDO a manifestação técnica favorável da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), nos termos do art. 2º da Lei nº 1.939/2025;

CONSIDERANDO a oitiva da comunidade escolar, representada pelo Conselho Escolar, APMF e direção da unidade;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da gestão escolar, da cultura de paz, cidadania, disciplina e valores cívicos, objetivos centrais do Programa Municipal das Escolas Cívico-Militares;

DECRETA

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal das Escolas Cívico-Militares na Escola Municipal Rotary Club, situada no Município de Assaí, Estado do Paraná, conforme autorização constante da Lei Municipal nº 1.939/2025.

Art. 2º A partir do ano letivo de 2026, a unidade escolar mencionada no artigo anterior passará a denominar-se oficialmente “Escola Municipal Cívico-Militar Rotary Club”, mantendo-se sob a administração da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), com a inclusão das diretrizes e estruturas específicas do Programa.

Art. 3º A composição da equipe diretiva e pedagógica observará as disposições da Lei nº 1.939/2025, especialmente quanto à manutenção dos profissionais do magistério da rede municipal e à atuação de cargos específicos de natureza cívico-militar, nos seguintes termos:



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br
CNPJ 76.290.709/0001-30
GESTÃO 2017 - 2020

- I – Diretor da Instituição de Ensino: professor do Quadro Próprio do Magistério;
- II – Coordenador Pedagógico: professor do Quadro Próprio do Magistério;
- III – Diretor Cívico-Militar: militar integrante do Corpo de Militares Estaduais Inativos Voluntários – CMEIV;
- IV – Coordenador Pedagógico Militar: militar integrante do CMEIV, conforme porte da instituição.

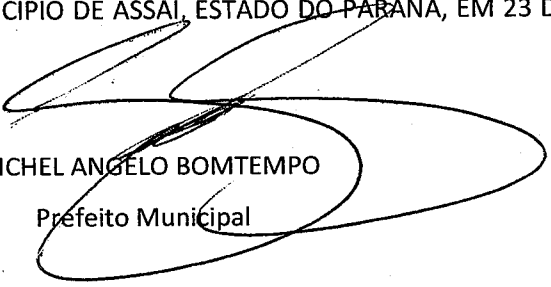
Parágrafo único. Os agentes do Programa não exercerão atividades docentes, cabendo-lhes apoiar a gestão escolar nas áreas de infraestrutura, segurança institucional (não armada), cidadania, cultura de paz, mediação de conflitos e outras correlatas, observada a autonomia pedagógica da unidade.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Educação a adoção das medidas administrativas e pedagógicas necessárias à implantação do modelo cívico-militar na unidade escolar designada, inclusive quanto à adequação de pessoal, normas complementares e fluxos de acompanhamento.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações próprias da função Educação, podendo ser suplementadas, se necessário, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE OUTUBRO DE 2025.


MICHEL ANGELO BOMTEMPO
Prefeito Municipal